

LEI Nº 100/1963

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no valor de Cr\$ 25.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a abertura no corrente exercício um CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), destinada ao pagamento da caixa funerária do finado HORÁCIO CHEIRA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 1963.

ADALBERTO CARLOS GIOVANINI
Prefeito Municipal